



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro

LEI n° 980 de 29 de novembro de 2018

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação e excesso de arrecadação, para cobertura de despesas no orçamento vigente e dá outras providências”

FABIO LUIS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.756.000,00 (Um Milhão, Setecentos e Cinquenta e Seis Mil Reais), destinados a cobertura de despesas com Vencimentos e Vantagens, classificada e codificada sob o número:

Ficha	Funcional Programática	Valor R\$
17	04.122.0003.2002.0000.3.1.90.11	157.000,00
18	04.122.0003.2002.0000.3.1.90.13	58.000,00
32	04.123.0003.2003.0000.3.1.90.11	49.000,00
33	04.123.0003.2003.0000.3.1.90.13	14.000,00
53	15.452.0007.2010.0000.3.1.90.11	99.000,00
54	15.452.0007.2010.0000.3.1.90.13	27.000,00
86	17.512.0009.2013.0000.3.1.90.11	63.000,00
87	17.512.0009.2013.0000.3.1.90.13	24.000,00
93	20.605.0025.2015.0000.3.1.90.11	22.000,00
94	20.605.0025.2015.0000.3.1.90.13	5.000,00
100	12.365.0010.2044.0000.3.1.90.11	500.000,00
188	10.301.0019.2029.0000.3.1.90.11	710.000,00
254	08.243.0021.2031.0000.3.1.90.13	1.000,00
259	08.244.0022.2036.0000.3.1.90.11	27.000,00
Total do Crédito		1.756.000,00

Artigo 2º- O crédito adicional suplementar aberto na forma do Artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação obtido até outubro de 2018 e projetado até Dezembro de 2018, através do Balancete da Receita que compõe este Projeto de Lei.

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais), destinados a cobertura de despesas com Vencimentos e Vantagens, classificada e codificada sob o número:

Ficha	Funcional Programática	Valor R\$
77	26.782.0006.2009.0000.3.1.90.11	16.000,00
101	12.365.0010.2044.0000.3.1.90.13	150.000,00
142	27.812.0015.2025.0000.3.1.90.11	14.000,00
143	27.812.0015.2025.0000.3.1.90.13	13.000,00
189	10.301.0019.2029.0000.3.1.90.13	215.000,00
260	08.244.0022.2036.0000.3.1.90.13	12.000,00
Total do Crédito		420.000,00



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro

Artigo 4º- O crédito adicional suplementar aberto na forma do Artigo 3º será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática	Valor R\$
78	26.782.0006.2009.0000.3.1.90.13	16.000,00
113	12.361.0011.2018.0000.3.1.90.11	289.000,00
114	12.361.0011.2018.0000.3.1.90.13	76.000,00
180	13.392.0018.2027.0000.3.1.90.11	39.000,00
Total da Anulação		420.000,00

Artigo 5º- Ficam incluídas nas Leis Municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual 2018/2021 e das Diretrizes Orçamentárias para 2018, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da Lei.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 29 de novembro de 2018.

FABIO LUIS DE SOUZA
Prefeito Municipal